

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O AMPARO EURÍPEDES NOVELINO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **AMPARO EURÍPEDES NOVELINO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.097.645/0001-90, com sede na Rua Vereador João Pacheco nº 944 Bairro Cristo Redentor, no município de Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente Erika Fernandes Araujo Vita, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.289.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.502.*** PC/MG, residente no município de Patos de Minas, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.105.***-**, Carteira de Identidade nº MG **.824.***, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei Nº 9.092 de 02/03/2026**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 5.889/2025, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2025, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, consoante ao processo digital nº **39101-25-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou



subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$80.747,00 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete mil reais)** para os seguintes eixos:

Eixo V – ação 04 – R\$80.747,00 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete mil reais)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$80.747,00 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete mil reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias

R\$80.747,00 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete mil reais)

01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02-0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 577.602.037-5, Agência nº 0142 – Caixa Econômica Federal.**

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/03/2027**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos,



aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
Presidente

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Erika Fernandes Araujo Vita
Presidente

08-2026 AMPARO EURÍPEDES NOVELINO - FIA pdf
Código do documento c3f27264-516d-4183-a954-0a71cf4f5e80



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Sandra Cristina Gomes da Silva</i> |
|  | Erika Fernandes Araujo Vita
erika@erikavita.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
franciele.fsousa@hotmail.com
Assinou como parte | <i>Franciele Aparecida Ferreira de Sousa</i> |
|  | Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | <i>Cidia Costa Vargas</i> |
|  | Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | <i>Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi</i> |
|  | Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Pollyana Geralda Silva Sousa</i> |

Eventos do documento

10 Apr 2026, 14:21:57

Documento c3f27264-516d-4183-a954-0a71cf4f5e80 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:21:57-03:00

10 Apr 2026, 14:26:18

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:26:18-03:00

10 Apr 2026, 14:28:56

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:

fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 29204) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:28:56-03:00

10 Apr 2026, 14:36:04

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.162 (138-0-64-162-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 11534) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:36:04-03:00

10 Apr 2026, 14:38:13

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.162 (138-0-64-162-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 15264) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:38:13-03:00

10 Apr 2026, 15:11:20

FRANCIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA **Assinou como parte** (53146c79-366b-481e-92d7-0988d1d73411) - Email: franciele.fsousa@hotmail.com - IP: 187.68.28.6 (187-68-28-6.3g.claro.net.br porta: 44022) - **Geolocalização:** [-18.586102976731276 -46.51321232989929](#) - Documento de identificação informado: 105.105.036-75 - DATE_ATOM: 2026-04-10T15:11:20-03:00

10 Apr 2026, 18:02:59

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 2848) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-04-10T18:02:59-03:00

13 Apr 2026, 13:41:48

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 28426) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-04-13T13:41:48-03:00

15 Apr 2026, 13:00:52

ERIKA FERNANDES ARAUJO VITA **Assinou como parte** - Email: erika@erikavita.com.br - IP: 172.225.82.143 (a172-225-82-143.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 6198) - **Geolocalização:** [-18.56133776400994 -46.49635857238424](#) - Documento de identificação informado: 003.289.356-62 - DATE_ATOM: 2026-04-15T13:00:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ae6cdf28a670738505f1bee23b52dc4e4c05ef6d43fe0889bb5cf3a06f471722

(SHA512):b7d823f56f6fd36ecd0baf0d0fb351d3b0c78e50847ec9d2cdac91e227f9115da6dac3badc1be279ef918818602f2cf450e0768719846ddac3d1e840c2f5762e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

PLANO DE TRABALHO

EIXO V – Direito à Cultura, à Educação, aos Esportes e ao Lazer

Ação 04: Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente, inclusive com deficiência.

Projeto

Mov+: dança e esporte em ação

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: Amparo Eurípedes Novelino		CNPJ: 23.097.645/0001-90	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Vereador João Pacheco, nº 944			
Bairro: Várzea	Cidade: Patos de Minas - MG	CEP: 38700-248	
E-mail da Instituição gestaoamparomaternal@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/amparopatosdeminas/ https://www.instagram.com/amparopatos/ https://amparomaternal.com.br/		
Telefone 1: (34) 3825-5010	Telefone 2: (34) 9 9636-0589	Telefone 3: ()	
Número da conta corrente 577602037-5	Agência 142	Banco CEF	Operação 013

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Erika Fernandes Araújo Vita		CPF	
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função: Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato	
Telefone 1: ()	Telefone 2:	Telefone 3: ()	



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, para viabilizar o projeto "Mov+ dança e esporte em ação", que oferecerá oficinas de dança e esporte, oferecendo acesso ao lazer, à cultura e ao esporte como ferramenta de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes de 04 a 14 anos.

Período de Execução

10 meses, a partir da data de recebimento do recurso.

Nº de Beneficiários que serão atendidos

150 crianças/adolescentes

Abrangência

Patos de Minas/MG

Valor total: R\$ 80.747,00

Justificativa

Em uma época em que a tecnologia domina grande parte do tempo livre de crianças e adolescentes, o acesso a práticas esportivas e culturais se torna cada vez mais essencial para a promoção da saúde integral. Estudos recentes evidenciam que o sedentarismo na infância e adolescência está diretamente relacionado ao aumento da obesidade infantil, ansiedade, depressão e dificuldades de socialização (OMS, 2020; UNICEF, 2021). A Organização Mundial da Saúde recomenda que crianças e adolescentes pratiquem pelo menos 60 minutos de atividade física moderada a vigorosa diariamente, entretanto, apenas um em cada cinco jovens atinge esse nível de atividade (OMS, 2020).

A prática esportiva e cultural vai muito além do lazer: trata-se de um direito e uma necessidade para o desenvolvimento saudável. Participar de esportes e danças contribui para o crescimento físico, fortalece músculos e ossos, melhora a coordenação motora, aumenta a capacidade cardiorrespiratória e previne doenças crônicas como obesidade, diabetes tipo 2 e hipertensão. Paralelamente, promove benefícios psicológicos, como redução do estresse, melhora da autoestima e fortalecimento das habilidades socioemocionais, sendo reconhecida como uma ferramenta de prevenção contra o uso de drogas e situações de vulnerabilidade social (SBP, 2022).

Além disso, os esportes e atividades culturais desenvolvem valores fundamentais: trabalho em equipe, disciplina, resiliência e responsabilidade. A vivência de vitórias e derrotas ensina às crianças a lidar com frustrações e a buscar soluções coletivas, habilidades que impactam positivamente a vida escolar, familiar e comunitária.

No caso específico da dança, os benefícios se ampliam. Ela estimula a criatividade, a expressão corporal e emocional, desenvolve a percepção auditiva, visual, cognitiva e motora, melhora a concentração e a flexibilidade, além de promover contato com diferentes culturas e ritmos, ampliando a formação cultural. Pesquisas em neurociência mostram que a dança ativa diversas áreas do cérebro, fortalecendo conexões neurais, estimulando a memória e contribuindo para a saúde mental (KATZ; MORAN; RAZ, 2021).

O objetivo central do projeto "Mov+: dança e esporte em ação" é oferecer oportunidades de desenvolvimento pessoal e inclusão social por meio do esporte e da dança, enfrentando problemas urgentes como o sedentarismo, a vulnerabilidade social, a falta de espaços acessíveis para práticas culturais e esportivas, além do crescente isolamento social causado pelo uso excessivo da tecnologia.

A implementação do projeto será em uma área geograficamente marcada por comunidades carentes e urbanizadas, com uma alta densidade populacional e poucos recursos públicos disponíveis, famílias com baixa renda que não conseguem proporcionar e oferecer acessos a esportes e atividades culturais. O projeto atenderá crianças e adolescentes inscritas na instituição, buscando atuar de forma preventiva e educativa diante de causas que levam aos problemas identificados, como a ausência de políticas públicas suficientes, a escassez de



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

atividades extracurriculares acessíveis, a desigualdade social e a falta de incentivo familiar para a prática de esportes e cultura.

Portanto, iniciativas como o projeto “Mov+: dança e esporte em ação” têm papel fundamental na garantia de oportunidades para crianças e adolescentes. Ao oferecer espaços de prática esportiva e cultural, o projeto combate os efeitos do sedentarismo, fortalece vínculos sociais e familiares, amplia horizontes culturais e promove hábitos saudáveis que podem acompanhar os participantes por toda a vida.

Referências

- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Guidelines on physical activity and sedentary behaviour*. Geneva: World Health Organization, 2020.
- UNICEF. *The State of the World's Children 2021: On My Mind – Promoting, protecting and caring for children's mental health*. New York: UNICEF, 2021.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). *Atividade física na infância e adolescência: benefícios, riscos e orientações*. Rio de Janeiro: SBP, 2022.
- KATZ, R.; MORAN, R.; RAZ, N. *Dancing to remember: The cognitive neuroscience of dance and aging*. *Journal of Cognitive Neuroscience*, v. 33, n. 1, p. 1-15, 2021.

Descrição da OSC

A instituição “Amparo Eurípedes Novelino”, está em funcionamento regular desde 01/08/1992, com sede própria no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. Com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

O Amparo oferece diretamente serviços gratuitos e permanentes para crianças e adolescentes de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e, de forma indireta, para as respectivas famílias das crianças e adolescentes atendidos. Nossa Missão é garantir o apoio para crianças e adolescentes e contribuir para um futuro melhor através dos valores que são transmitidos na instituição. Nossa Visão é ser reconhecido como uma instituição que ampara crianças e adolescentes contribuindo para o desenvolvimento das mesmas. Nossos Valores são o acolhimento, solidariedade, ética, transparência, humanização e sustentabilidade.

A instituição possui capacidade física para atender até 200 crianças e adolescentes. Entretanto, devido aos custos relacionados a profissionais, alimentação e encargos, não é possível alcançar esse número máximo. Atualmente, a lista de espera conta com 45 nomes. Atendemos hoje 150 crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 14 anos, após a aprovação da VIII Reforma Estatutária em 25 de setembro de 2025. No contraturno escolar, oferecemos auxílio nas atividades escolares e desenvolvemos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As crianças participam de aulas de dança, esportes e, diariamente, recebem uma refeição completa durante sua permanência no Amparo.

As atividades do Amparo são mantidas através de doações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, também contamos com a participação da elaboração projetos visando a contemplação dos repasses de recurso municipal através de emendas parlamentar. Anualmente o Amparo arrecada média de R\$ R\$ 549.835,15 (quinhentos e cinquenta mil reais) vindos de doações fixas e esporádicas, rifas, bazar, quitandas e eventos.

A instituição atua nas áreas de assistência social, auxiliando nos direitos das crianças e adolescentes, orientação e apoio sócio familiar, saúde, bem-estar, combate à violência e ao uso drogas. Promove várias ações dentre elas estão acompanhar, incentivar e contribuir para o desenvolvimento escolar, a inserção e reinserção e permanência no sistema educacional. Atividades de educação, proteção e recuperação do patrimônio ambiental, atuar junto a criança, adolescente e família gerando uma consciência acerca da sexualidade. Incentivar o desenvolvimento as atividades culturais, protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

O público beneficiário da entidade são crianças e adolescentes com faixa etária de 04 à 14 anos de idade, com escolaridade regular do 1º ano até o 8º ano do ensino fundamental e suas respectivas famílias onde o nível de escolaridade varia entre ensino fundamental e ensino médio. E temos uma parcela de entorno de 10% dessas famílias onde os pais/responsáveis são semianalfabetos. As famílias atendidas pelo Amparo têm renda familiar diversificadas, pois, na instituição atendemos as famílias que precisam de apoio, assim temos em média 40% das famílias que se mantem com auxílios do governo e temos famílias com renda de 1 salário mínimo até R\$ 3.000,00 representando 60% do total das famílias inscritas. Por mais que a família não seja de baixa renda, não deixamos de receber a criança, pois entendemos que os pais precisam trabalhar e habitualmente não tem uma rede de apoio ou uma pessoa de confiança para deixar a criança em segurança. Visto que, no Brasil, não há uma idade mínima específica, mas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera crianças menores de 12 anos incapazes de ficarem sozinhas, pois a lei prevê proteção e não exposição a riscos. A partir dos 12 anos, a pessoa é considerada adolescente e pode ter mais autonomia, mas a responsabilidade pela sua segurança continua sendo dos pais, porém nem sempre o adolescente tem maturidade ou preparo para lidar com situações de emergência, como acidentes e a presença de estranhos. Assim acolhemos essa família para dar apoio e tranquilidade enquanto os pais trabalham em busca de proporcionar uma vida mais digna para essa criança.

As condições de moradia dessas crianças são consideradas regular, as famílias atendidas moram em casas alugadas ou próprias advindas de antigas ocupações onde em processo de regularização junto ao poder público, ou doados pelo município e/ou financiadas, porém 75% dessas famílias residem em casas que não tem estrutura física para habitar de forma confortável o número de integrantes que compõem o núcleo familiar, normalmente não há quartos suficientes, uma cozinha adequada, sala e banheiros. Porém a residência tem abastecimento de água adequado e confiável, a moradia está conectada a uma rede de esgoto, há acesso à eletricidade de forma regular, acesso a transporte público, ruas asfaltadas, escolas, centros de saúde, mercados e existe serviço de coleta regular de resíduos.

A capacidade física/estrutural de atendimento da instituição é de aproximadamente 200 crianças. Atualmente atendemos 150 crianças/adolescentes, pois os custos são elevados e temos que limitar a quantidade de inscritos, diante da dificuldade de captar recursos para prestar um serviço de qualidade a todos. O Amparo busca constantemente melhorar nossos recursos próprios, participar de projetos, sempre com o intuito de atender o maior número de crianças/adolescentes preocupados em promover a inclusão social, reduzir desigualdades e garantir o desenvolvimento integral das novas gerações. A instituição busca atender o maior número de crianças/adolescentes conscientes da importância do nosso trabalho desenvolvido. Destacamos que os pedidos vindos do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar são atendidos como prioridade, pois a instituição entende que essas famílias são estão vindo de atendimentos com certa complexidade.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Nosso compromisso vai além do acolhimento: buscamos formar seres humanos mais empáticos, conscientes e de boa conduta. Por meio de nossas atividades sociais, oferecemos acesso à educação, atuamos na redução da evasão escolar e incentivamos o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Trabalhamos também na prevenção do trabalho infantil, na redução da violência e criminalidade, na inclusão social e no fortalecimento dos vínculos familiares.

Acreditamos que nosso projeto é essencial para construir um futuro mais equitativo e próspero, garantindo que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso às condições básicas para um desenvolvimento saudável, produtivo e cheio de possibilidades.

Nossa metodologia de trabalho é centrada no afeto e no cuidado diário, princípios que orientam toda a equipe técnica da OSC. O foco está tanto nas crianças inscritas quanto em suas famílias, criando uma rede de apoio sólida e transformadora. Essa metodologia é sustentada em cinco pilares principais, que direcionam nossas ações e reforçam nosso propósito de transformação social.

1. Acolhimento Afetivo e Cuidado Diário



- Priorizamos um ambiente acolhedor e seguro, onde cada criança e família se sinta valorizada e respeitada. O relacionamento é construído com base na confiança e no afeto, de modo que cada inscrito receba atenção individualizada, levando em conta suas necessidades emocionais e sociais.
- Contato diário com as crianças e suas famílias nos permite identificar rapidamente quaisquer desafios ou situações de vulnerabilidade, permitindo uma resposta ágil e eficiente.
- Reconhecemos a família como base essencial do desenvolvimento humano. Por isso, apoiamos, orientamos e fortalecemos vínculos, criando uma rede de cuidado que ultrapassa os muros da instituição.

2. Auxílio nas Atividades Escolares

- O acompanhamento escolar é um componente central de nossa metodologia. Apoiamos as crianças com reforço nas atividades escolares, auxiliando na compreensão dos conteúdos e na realização das tarefas. Esse suporte visa complementar o ensino regular, estimulando o desenvolvimento acadêmico e evitando a evasão escolar.
- Garantimos auxílio à educação de qualidade, reduzindo a evasão escolar e promovendo oportunidades de aprendizagem que abrem caminhos para um futuro melhor.
- Nossos profissionais estão sempre disponíveis para esclarecer dúvidas e orientar as crianças de acordo com o seu ritmo de aprendizado, promovendo um ambiente onde elas se sintam encorajadas a se desenvolver.

3. Promoção de Atividades Físicas e Recreativas

- Acreditamos que o desenvolvimento físico é tão importante quanto o intelectual e emocional. Por isso, oferecemos atividades físicas e recreativas, que promovem não apenas a saúde, mas também a integração social e o bem-estar emocional das crianças.
- Atividades esportivas, brincadeiras ao ar livre e práticas recreativas são organizadas de forma regular, visando o desenvolvimento motor, a cooperação e a disciplina.

4. Assistência Personalizada às Famílias

- Nossa metodologia também envolve o apoio direto às famílias. Reconhecemos que cada família enfrenta diferentes desafios e, por isso, oferecemos assistência personalizada com base nas necessidades específicas de cada uma. Isso pode incluir desde terapias, orientações sobre saúde e alimentação, até suporte em questões sociais, como acesso a benefícios ou auxílio com alimentos.
- O acompanhamento é contínuo, buscando garantir que as famílias estejam fortalecidas e capacitadas para prover um ambiente estável e saudável para as crianças.
- Promovemos a inclusão social em todas as suas formas, acolhendo a diversidade e garantindo que cada criança e família se sinta valorizada, respeitada e pertencente.

5. Envolvimento da Comunidade e Trabalho em Rede

- Mantemos uma rede de apoio com outras organizações e serviços da comunidade, o que nos permite encaminhar as famílias para parceiros quando necessário, ampliando as possibilidades de suporte.
- A participação das famílias e da comunidade no processo de cuidado é incentivada, criando um senso de pertencimento e fortalecimento coletivo.

Essa metodologia afetiva, aplicada diariamente, que combina o acompanhamento educacional, a promoção da saúde física e o suporte às famílias, nos permite criar um ambiente de desenvolvimento integral, onde as crianças podem crescer de maneira saudável e segura, com o apoio necessário para enfrentar os desafios do dia a dia. Ajudamos crianças e adolescentes a reconhecer e lidar com suas emoções, fortalecer a autoestima, desenvolver empatia e construir relações saudáveis. Atuamos firmemente na prevenção do trabalho infantil, no enfrentamento da violência e na redução da criminalidade, assegurando ambientes seguros para crescer e sonhar. A equipe que compõe a OSC, é capacitada para observar, relatar e orientar os inscritos durante todo o período que o mesmo esteja inscrito na instituição.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

SUSTENTABILIDADE:

Para garantir a continuidade do projeto "Mov+ Dança e esporte em ação" após o término do financiamento do FIA, a OSC Amparo Eurípedes Novelino implementará as seguintes estratégias:

Parcerias:

Buscar consolidar parcerias com a iniciativa privada, escolas de dança, academias, professores voluntários, universidades e outras organizações sociais que atuam na área do esporte e dança, estreitamento de parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e instituições do terceiro setor, visando ampliar os recursos disponíveis, fortalecer redes de apoio e criar sinergias que potencializem o impacto social do projeto. Essas parcerias podem envolver o compartilhamento de recursos humanos, materiais e espaços físicos, além da realização de atividades conjuntas, garantindo sua sustentabilidade, a ampliação de recursos e o fortalecimento de redes de cooperação.

Redução das Desigualdades:

O atendimento será direcionado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso gratuito a oportunidades esportivas e culturais que, de outra forma, seriam inacessíveis, reduzindo desigualdades de oportunidades.

Captação de Recursos:

Realização de eventos beneficentes, como bazares, festas e apresentações culturais.

Busca por patrocínio de empresas e órgãos públicos.

Submissão de projetos a outros editais e fundos de financiamento.

Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do esporte, dança e cultura, mobilizando a comunidade para apoiar o projeto.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Lei de Utilidade Pública Municipal;

Lei de Utilidade Pública Federal;

Recursos humanos: Atualmente a instituição conta com um quadro de funcionários efetivos de 14 pessoas, sendo 05 educadoras sociais, 01 orientadora pedagógica, 01 diretora administrativa, 01 assistente social, 01 assistente financeira, todas com formação em curso superior, 02 cozinheiras, 01 mensageiro e 02 captadora de recursos, 01 instrutora de dança mantida por uma escola de dança parceira, além de voluntários e estagiários que oferecem palestras, minicursos e atividades para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes

Instalação Física: a instituição tem sede própria, a estrutura física é formada em 3 pisos divididos em: sala para o serviço social, direção e reuniões, orientação pedagógica, departamento financeiro, salão de eventos, oficinas de recreação e dança, refeitório, cozinha com despensa, 4 banheiros com 5 instalações cada, sala de reforço, biblioteca, 06 salas de atendimentos ao grupos de inscritos, sala de vídeo com bancos estofados, 02 estoques, quadra coberta, área de convívio e interação uma parte coberta e outra livre.

Mobiliários: 11 computadores, 01 televisão 50 polegadas com acesso à internet, mesas e cadeiras individuais (para os inscritos), mesas e cadeiras de escritórios (para os funcionários), 02 geladeiras, 03 frízeres, 02 fogões industriais, 01 forno a gás, 01 forno elétrico, 01 impressora profissional (preto e branco), 05 impressoras coloridas.

Experiencia de execução: 11/2021 – 01/2023 – 07/2024 – 03/2025 - 22/2025

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

OBJETO: O presente projeto tem como objeto promover oportunidades de acesso ao lazer, à cultura e ao esporte, por meio da realização de atividades planejadas, inclusivas e participativas, voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Busca-se proporcionar experiências que favoreçam a socialização, a expressão



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

artística, a valorização da diversidade cultural, o fortalecimento de vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida, estimulando práticas saudáveis, criativas e educativas que ampliem o exercício da cidadania e a integração social.

A presente proposta tem como objetivo principal promover oportunidades de acesso ao lazer, à cultura e ao esporte, criando um espaço inclusivo e acessível onde crianças e adolescentes possam participar de atividades recreativas, culturais e esportivas. Buscando incentivar a convivência social, a valorização da diversidade cultural e a melhoria da qualidade de vida, por meio de ações que favoreçam a participação ativa de todos os inscritos da instituição.

A iniciativa busca ampliar o acesso às práticas que favoreçam a qualidade de vida, de forma planejada, direcionada e estruturada, garantindo a convivência, o espírito de união e a valorização da diversidade cultural. O projeto proporciona experiências que unem aprendizado, socialização e saúde, por meio de uma abordagem lúdica voltada ao desenvolvimento de habilidades, conduzida por profissionais qualificados, dedicados e empenhados no acompanhamento dos participantes. Além disso, prevê a aquisição de materiais esportivos que serão utilizados na implementação das atividades propostas, contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais de maneira planejada e envolvente, facilitando o processo de socialização e o desenvolvimento corporal. Além de promover saúde, inclusão social e desenvolvimento cultural, o projeto “Mov+: dança e esporte em ação” será pautado em estratégias de sustentabilidade que assegurem sua continuidade e fortalecimento a médio e longo prazo.

O projeto pretende oferecer um ambiente inclusivo e acessível, que incentive a participação de crianças e adolescentes, fortalecendo a cidadania, a integração social e a valorização da cultura local. As atividades serão realizadas em um espaço de aprendizagem lúdico e interativo, favorecendo o engajamento e a motivação dos participantes, o que contribui para o desenvolvimento da atenção, concentração, coordenação motora, enriquecimento cultural, expressão de talentos, criatividade, fortalecimento de vínculos, melhora da saúde física e mental, bem como para a promoção da inclusão, da diversidade e do respeito às diferenças.

A proposta visa não apenas o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, também a descoberta e valorização de talentos, prevenção de situações de risco como a violência, uso de drogas, isolamento social, ampliação do acesso a direitos culturais, esportivos e de lazer, proporcionando o fortalecimento do grupo mais inclusivo e solidário. Ao articular esporte, dança, cultura, saúde e inclusão social em um modelo participativo e colaborativo, o projeto não apenas promove resultados imediatos junto ao público beneficiário, mas também estabelece bases sólidas para sua continuidade e replicação em outros territórios, garantindo um legado duradouro de impacto social positivo.

Entre as atividades propostas, destacam-se:

Práticas esportivas e atividade de recreação: futebol, vôlei, basquete e atividades recreativas que estimulem o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito, a cooperação, visando o fortalecimento dos vínculos sociais.

Dança: oficinas de dança popular, contemporânea e de ritmos variados, como forma de expressão cultural, estímulo à criatividade e fortalecimento da identidade comunitária.

Para a realização das práticas esportivas, será necessário o contratação de um profissional com formação e experiência na área de atividades físicas direcionadas a crianças e adolescentes. Serão necessários materiais adequados a cada modalidade, sendo de suma importância a aquisição de itens que garantam o desenvolvimento pleno das atividades. Entre os materiais previstos, destacam-se bolas em diferentes tamanhos, de modo a atender tanto crianças quanto adolescentes, coletes para identificação das equipes, cones e marcadores para treinos, apitos, além de redes e traves móveis que possibilitem a estruturação de partidas em condições adequadas. Esses recursos visam não apenas a prática esportiva, mas também o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe. Com o intuito de ampliar a oferta de atividades e promover momentos de recreação, serão adquiridos materiais lúdicos e de fácil acesso, tais como cordas, bolas leves, bambolês, petecas. Esses itens, voltados para diferentes faixas etárias, têm como objetivo estimular a socialização, a integração comunitária e a descontração, reforçando o caráter inclusivo das ações desenvolvidas.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

No que se refere às oficinas de dança, a instituição já dispõe de uma sala equipada com espelhos, aparelho de som e microfone, o que assegura condições adequadas para a realização das atividades. Para a execução das oficinas, será necessária a contratação de um profissional capacitado, capaz de conduzir os participantes em diferentes estilos de dança, promovendo expressão corporal, criatividade e valorização cultural. Em relação a figurinos ou roupas específicas para apresentações e atividades culturais, a instituição busca atender a essa demanda por meio de parcerias, garantindo que todos os participantes tenham acesso sem custo adicional. **Ressalta-se que todos os serviços oferecidos pela instituição são gratuitos aos inscritos, reafirmando o compromisso social de democratizar o acesso ao lazer, ao esporte e à cultura.**

As atividades propostas serão planejadas, desenvolvidas e acompanhadas pelas educadoras sociais da instituição, com a participação efetiva da equipe técnica asseguramos, apoiar os grupos durante as atividades, garantindo inclusão e segurança, desenvolver ações socioeducativas para fortalecimento de vínculos, convivência social e resolução de conflitos, identificar dificuldades individuais e coletivas, propondo estratégias para inclusão, estimular o protagonismo infantojuvenil e a autonomia dos participantes, apoiar a integração dos participantes no projeto, desenvolver atividades criativas que possibilitem a expressão artística e cultural dos inscritos. Dar apoio nas apresentações que serão promovidas, exposições e mostras abertas à comunidade. Colaborar com os instrutores na organização, registros, relatórios de desempenho, acompanhamento da evolução dos inscritos e contribuindo na avaliação do projeto. As educadoras sociais atuarão de forma integrada às atividades, promovendo dinâmicas socioeducativas, acompanhamento direcionado e incentivo à valorização da diversidade. Sua ação será fundamental para fortalecer vínculos, promover inclusão e garantir o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

OBJETIVO GERAL: Promover o acesso gratuito ao lazer, à cultura e ao esporte por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e culturais, incentivando a convivência comunitária, a inclusão social, a valorização da diversidade cultural e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, atendidas pela instituição. Trazer conhecimentos teóricos e sobre os esportes e diferentes tipos de danças que fazer parte da nossa cultura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- *Incentivar a prática esportiva como ferramenta de promoção da saúde física, do bem-estar e do desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e cooperação.
- *Oferecer oficinas de dança que estimulem a expressão corporal, a criatividade, a valorização cultural e a socialização entre os participantes.
- *Proporcionar atividades de lazer e recreação que favoreçam a integração comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e a convivência entre diferentes faixas etárias.
- *Garantir um espaço inclusivo e acessível, onde crianças, adolescentes, possam participar gratuitamente de atividades educativas, culturais e esportivas.
- *Ampliar as oportunidades de acesso à cultura por meio de apresentações, oficinas e parcerias que valorizem a diversidade artística e cultural.
- *Contribuir para a formação integral dos participantes, estimulando habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais.
- *Estabelecer parcerias estratégicas para viabilizar recursos materiais, humanos e culturais, assegurando a sustentabilidade das ações propostas.

Desenvolvimento: O projeto será conduzido por uma equipe multidisciplinar de colaboradores e profissionais com formação específica, que atuarão de forma integrada para garantir a qualidade das atividades oferecidas. Além disso, será adotada uma organização pedagógica que priorize a participação ativa dos inscritos, respeitando seus interesses, potencialidades, limites e o acompanhamento da execução, a manutenção das oficinas propostas serão feitas diariamente. Todas as ações propostas serão oferecidas de forma **gratuita** aos inscritos, reafirmando o compromisso institucional de democratizar o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, e de contribuir para a formação integral dos participantes.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Resultados esperados

***Melhoria** na qualidade de vida dos participantes, criatividade, expressão corporal, fortalecendo a saúde física, emocional e social por meio de atividades esportivas, culturais, recreativas e valorização cultural, proporcionada pelas oficinas de dança e apresentações artísticas.

***Aumento** da participação dos inscritos, estimulando o engajamento de crianças e adolescentes, em ações de lazer, esporte, cultura e no protagonismo social e no senso de pertencimento dos participantes da instituição.

***Desenvolvimento** de habilidades físicas, cognitivas, criativas e sociais, promovendo o crescimento integral dos participantes.

***Ampliação** das oportunidades de acesso gratuito ao esporte, à dança e ao lazer, garantindo a democratização e a valorização da diversidade cultural de forma gratuita.

***Inclusão** social de crianças e adolescentes vulneráveis, assegurando a participação igualitária em todas as atividades oferecidas em um espaço de respeito e cooperação.

5.2. Metas

O projeto "Mov+ Dança e esporte em ação" visa alcançar os seguintes resultados, expressos em metas claras e mensuráveis:

***Meta 1:** Incluir 100% a participação de crianças e adolescentes nas atividades esportivas e culturais oferecidas pela instituição através do projeto, promovendo a integração e socialização dos participantes.

***Meta 2:** Elevar em 99% o engajamento dos inscritos do sexo masculino nas oficinas de dança e atividades culturais.

***Meta 3:** Reduzir em 99% o índice de ociosidade no contraturno escolar entre os participantes inscritos no projeto.

***Meta 4:** Promover em 100% práticas que estimulam a coordenação motora, mobilidade, desenvoltura e superação da timidez.

O acompanhamento e a avaliação dessas metas serão realizados por meio de listas de presença, planejamento e relatórios das atividades, assegurando a transparência e o monitoramento dos resultados alcançados.

5.3. Público beneficiário

O projeto terá como público beneficiário direto as 150 crianças e adolescentes atualmente inscritos na instituição, com idades entre 04 e 14 anos, todos residentes em comunidades de maior vulnerabilidade do município.

Trata-se de um grupo composto majoritariamente por famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, caracterizada por condições de baixa renda, precariedade habitacional, insegurança alimentar, dificuldades de acesso a bens culturais e esportivos, além de fragilidades no acompanhamento escolar e nos vínculos familiares e comunitários.

Do ponto de vista quantitativo, serão atendidos 150 beneficiários diretos e, de forma indireta, suas famílias, que se beneficiam dos resultados alcançados no fortalecimento da convivência, na melhora do desempenho escolar e no desenvolvimento social das crianças e adolescentes.

No aspecto qualitativo, o público beneficiário apresenta demandas relacionadas ao:

***Fortalecimento do desenvolvimento motor e cognitivo;**

***Apoio no processo de aprendizagem escolar;**

***Superação da timidez e estímulo à desenvoltura social;**

***Acesso à cultura, esporte e lazer como direitos fundamentais;**

***Promoção de vínculos familiares e comunitários mais sólidos.**

Assim, o projeto visa assegurar oportunidades de **desenvolvimento integral**, garantindo às crianças e adolescentes condições de inclusão social, ampliação de repertório cultural e estímulo ao protagonismo infantojuvenil.

VAC.



5.4. Forma de execução das atividades

Oficinas de Dança:

As oficinas de dança serão realizadas semanalmente, em espaço já equipado com espelhos, aparelho de som e microfone. As aulas serão conduzidas por um profissional capacitado, que orientará os participantes em diferentes estilos e ritmos de dança, promovendo a expressão corporal, a criatividade e a valorização cultural. As atividades contemplarão momentos de aquecimento, prática orientada e apresentações coletivas, incentivando o protagonismo dos alunos. Os grupos serão formados a partir da avaliação do profissional, onde será levado em consideração faixa etária e desenvolvimento corporal com no máximo 15 inscritos por grupo. As apresentações culturais serão organizadas periodicamente, em parceria com a comunidade e apoiadores, fortalecendo a dimensão artística do projeto.

Cronograma de Execução das Atividades

Frequência: 2 vezes por semana em 02 turnos (matutino e vespertino), sendo 4:00 horas/dia

Carga horária: 8:00 horas semanais com oficinas de 40 minutos

Público-alvo: crianças e adolescentes inscritos na instituição

Metodologia: as aulas de dança são estruturadas de forma a promover o desenvolvimento físico, social, emocional e cultural das crianças e adolescentes, contemplando etapas que favorecem tanto a aprendizagem técnica quanto a expressão artística e a integração social.

A metodologia é composta pelos seguintes momentos:

***Alongamento e Aquecimento Inicial** – voltados à preparação corporal, prevenção de lesões e aumento da consciência corporal, estimulando postura, flexibilidade e resistência física.

***Prática de Diferentes Estilos de Dança** – abrangendo ritmos populares, regionais, clássicos e contemporâneos, possibilitando que os participantes ampliem seu repertório cultural e artístico, desenvolvendo coordenação motora, ritmo e criatividade.

***Exercícios de Expressão Corporal** – atividades voltadas para a comunicação não verbal, a espontaneidade, a desenvoltura e o enfrentamento da timidez, fortalecendo a autoestima, a autoconfiança e a capacidade de interação social.

***Atividades de Sensibilização** – rodas de conversa, dinâmicas e vivências que introduzem temas culturais e artísticos.

***Ensaios para Apresentações Culturais** – organização e preparação de coreografias coletivas para eventos internos e externos, estimulando disciplina, cooperação, senso de responsabilidade e valorização da identidade cultural.

Essa metodologia busca não apenas o ensino da dança enquanto técnica artística, mas também a promoção da inclusão social, da criatividade e da valorização cultural, alinhando-se aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e às metas de desenvolvimento integral do público atendido.

Resultados Esperados:

Com a implementação desta metodologia, espera-se que as crianças e adolescentes alcancem avanços significativos em sua coordenação motora, postura e consciência corporal, além de ganhos emocionais como elevação da autoestima, superação da timidez e maior segurança em sua expressão individual e coletiva. Adicionalmente, a participação em apresentações culturais proporcionará ampliação do repertório cultural, fortalecimento da identidade comunitária e valorização do protagonismo juvenil, contribuindo diretamente para seu desenvolvimento integral.

Práticas Esportivas e Atividades Recreativas:

As práticas esportivas incluirão modalidades como futebol, vôlei e basquete, adaptadas às condições do espaço físico e ao perfil dos participantes. As atividades serão realizadas em grupos, com uso de materiais adequados (bolas, redes, traves móveis, coletes e cones) e acompanhamento de profissional especialista e educadora. Serão priorizados o respeito às regras, o espírito de equipe e a disciplina, de forma a promover tanto o desenvolvimento motor quanto valores socioeducativos. As atividades recreativas terão caráter inclusivo e participativo,



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

abrangendo jogos de grupo, gincanas, oficinas criativas e brincadeiras lúdicas, utilizando cordas, bolas leves, bambolês, petecas. Essas ações ocorrerão em horários previamente estabelecidos, voltadas para diferentes faixas etárias, buscando fortalecer vínculos familiares, promover a convivência comunitária e proporcionar momentos de lazer e integração social. A constituição dos grupos destinados às práticas esportivas e recreativas será realizada em conformidade com a metodologia institucional de organização por faixa etária, resultando na formação de cinco grupos distintos em cada turno.

Cronograma de Execução das Atividades

Frequência: 2 vezes por semana em 02 turnos (matutino e vespertino)

Carga horária: 7h semanais – com oficinas de 40 minutos

Modalidades: futebol, vôlei e basquete (organizadas em rodízio ou conforme a demanda)

Público-alvo: crianças e adolescentes

Metodologia: As atividades esportivas são desenvolvidas com foco no bem-estar físico, socialização e desenvolvimento de valores como disciplina, cooperação e respeito. Diversificando com atividades recreativas como gincanas, jogos de grupo, oficinas criativas e brincadeiras lúdicas com cordas, bambolês, petecas, bolas leves e jogos criativos.

A metodologia contempla:

***Alongamento e Aquecimento Inicial** – visando a preparação física, prevenção de lesões e fortalecimento muscular.

***Prática de Modalidades Esportivas** – vivência em diferentes modalidades (futebol, vôlei, basquete, queimada, entre outras), estimulando a coordenação motora, o trabalho em equipe e a inclusão.

***Exercícios de Regras e Estratégias** – explicação das regras, desenvolvimento da lógica de jogo e incentivo à tomada de decisões coletivas e individuais.

***Momentos de Integração e Jogos Cooperativos** – voltados para o fortalecimento de vínculos, respeito às diferenças e superação de desafios em grupo.

Resultados Esperados:

Melhora da condição física, coordenação motora, disciplina e habilidades sociais, além da redução da ociosidade e estímulo a hábitos saudáveis. As práticas esportivas contribuem para o fortalecimento da autoestima, da cooperação e do espírito de equipe, promovendo inclusão e integração comunitária.

Acompanhamento da equipe Técnica da instituição:

A equipe técnica da instituição exerce papel fundamental no desenvolvimento das oficinas de dança, esportes e atividades culturais, atuando de forma integrada com os instrutores. Seu trabalho consiste em:

***Observação sistemática** do desempenho dos participantes durante as atividades, identificando avanços, potencialidades e eventuais dificuldades.

***Intervenções direcionadas**, quando necessárias, para apoiar o processo de aprendizagem, garantir inclusão e promover a superação de barreiras individuais ou coletivas.

***Apoio psicossocial e pedagógico**, fornecendo orientações que favoreçam a convivência saudável, o fortalecimento de vínculos e o equilíbrio emocional das crianças e adolescentes.

***Articulação com famílias e comunidade**, assegurando um acompanhamento integral que valorize a corresponsabilidade no processo de desenvolvimento dos participantes.

***Registro e monitoramento** dos avanços, por meio de relatórios, reuniões de equipe e instrumentos de avaliação, garantindo a transparência e a mensuração dos impactos.

Esse acompanhamento técnico é essencial para assegurar que as oficinas sejam mais do que atividades recreativas, tornando-se experiências educativas capazes de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Critérios de Acompanhamento e Avaliação

Para a execução do projeto e alcance das metas estabelecidas no incentivo a atividades culturais, esportivas e de lazer, serão utilizados parâmetros e indicadores claros que possibilitem avaliar tanto o processo quanto os resultados. Os critérios incluem:

Participação – frequência e engajamento dos beneficiários nas oficinas.

Desenvolvimento motor e cognitivo – avanços observados em coordenação motora, mobilidade, raciocínio lógico e habilidades artísticas.

Expressão e Sociabilidade – melhora na desenvoltura, comunicação, autoestima, superação da timidez e fortalecimento de vínculos.

Aproveitamento escolar e cultural – apoio pedagógico, interesse pelo aprendizado e ampliação do repertório cultural.

Disciplina e cooperação – respeito às regras, trabalho em equipe, cooperação e responsabilidade nas atividades.

Valorização da identidade e cultura – participação em apresentações, produções artísticas e reconhecimento do patrimônio cultural local.

Dessa forma, o acompanhamento da equipe técnica garante que as oficinas contribuam de maneira efetiva para os objetivos propostos, promovendo impacto social duradouro e mensurável.

Parâmetros e Indicadores

1. Indicadores de Processo (acompanhar na execução das atividades)

Número de grupos formados: grupos formados de acordo com a faixa etária, idade de 04 a 14 anos

Quantidade de encontros realizados: serão encontros semanais em 02 turnos com grupos distintos

Assiduidade dos participantes: percentual de frequência

Disponibilidade e uso de materiais esportivos e culturais durante as atividades

Participação dos profissionais envolvidos: presença e engajamento

2. Indicadores de Resultado (avaliem os efeitos diretos nas crianças/adolescentes)

Evolução na coordenação motora e habilidades corporais, observada em atividades práticas.

Participação ativa nas dinâmicas propostas.

Nível de socialização entre os inscritos (interação, cooperação e respeito às diferenças).

Identificação e superação de dificuldades individuais, a partir do acompanhamento direcionado.

Produções culturais e expressões criativas realizadas ao longo do projeto.

3. Indicadores de Impacto (avaliar mudanças de médio e longo prazo)

Fortalecimento da cidadania e da integração social entre os participantes.

Valorização da diversidade cultural na comunidade atendida.

Melhora da autoestima e do bem-estar emocional dos inscritos.

Ampliação do acesso a práticas culturais, esportivas e de lazer.

Envolvimento das famílias e da comunidade nas ações do projeto.

Esses parâmetros, bem planejados, documentados e analisados, vão oferecer uma visão clara do cumprimento das nossas metas e da efetividade do projeto. Para isso contaremos com:

Instrutor de Dança (01 profissional): com experiência e prática em diversos ritmos musicais

Será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades relacionadas ao projeto de dança, atuando de forma a garantir a qualidade das oficinas, a inclusão e o engajamento dos participantes.

Atribuições principais:

Planejar aulas dinâmicas e atrativas, contemplando diversos ritmos musicais e estilos de dança, respeitando a faixa etária e o nível de habilidade dos participantes.

Estimular a expressão corporal, a criatividade e o desenvolvimento motor, promovendo também aspectos de disciplina, cooperação e socialização.

Identificar dificuldades individuais e propor estratégias de apoio para favorecer o aprendizado e a evolução de cada inscrito.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Incentivar a valorização da cultura local e da diversidade cultural por meio da dança.
Promover apresentações e atividades interativas que fortaleçam a autoestima, a socialização e a integração dos participantes com a comunidade.
Colaborar no processo de avaliação do projeto, fornecendo registros e observações sobre a participação e o desenvolvimento dos inscritos.

Forma de Desenvolvimento:

As aulas de dança serão realizadas de maneira lúdica, interativa e inclusiva, possibilitando que crianças e adolescentes tenham contato com diferentes ritmos musicais e estilos, tais como danças populares, regionais e contemporâneas. As atividades ocorrerão em encontros semanais, organizados por grupos e faixas etárias, garantindo que todos os inscritos participem de forma adequada e segura. O desenvolvimento do projeto será pautado na valorização do movimento, da diversidade cultural e da socialização, estimulando tanto o aprendizado técnico quanto a expressão artística. Além das aulas regulares, poderão ser promovidas apresentações públicas e mostras culturais, como forma de compartilhar os resultados alcançados com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo social e o reconhecimento do potencial criativo dos participantes.

Dança - 2 vezes na semana, sendo 8:00 horas semanais – duração de cada 40min. cada grupo

Manhã: 03 grupos com 13(média) inscritos cada – (duração 2h) – Terça-feira	Manhã: 03 grupos com 13(média) inscritos cada – (duração 2h) – Quinta-feira
Tarde: 03 grupos com 13(média) inscritos cada – (duração 2h) – Terça-feira	Tarde: 03 grupos com 13(média) inscritos cada – (duração 2h) – Quinta-feira
Local: Amparo Euripedes Novelino, situado a Rua Vereador João Pacheco, nº 944, bairro Várzea.	

O período de execução do projeto será de 10 meses de acordo com a seguinte divisão

Fase 01	Formação dos grupos por faixa etária
Fase 02	Evolução de desenvolvimento corporal
Fase 03	Apresentação públicas e mostras culturais
Fase 05	Indicadores de Impacto Social e descoberta de talentos
Monitoramento contínuo de desempenho, indicadores de participação e engajamento durante todo projeto/diariamente.	

Facilitador de esportes (01 profissional) – com experiência em atividades recreativas

Será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades relacionadas ao projeto de esportes e atividades recreativas, atuando de forma a garantir a qualidade nas atividades, a inclusão e a participação dos inscritos.

Atribuições principais:

Planejar e conduzir atividades esportivas variadas, considerando modalidades coletivas e individuais adequadas ao perfil dos participantes.

Desenvolver habilidades motoras, físicas e cognitivas, aliando disciplina e trabalho em equipe.

Observar dificuldades apresentadas pelos participantes, oferecendo estratégias de apoio e incentivo.

Estimular valores de respeito, cooperação, inclusão e espírito esportivo.

Zelar pela segurança e pela utilização adequada dos materiais esportivos.

Contribuir na avaliação do projeto por meio de relatórios de participação e desempenho.

Forma de Desenvolvimento:

As práticas esportivas ocorrerão semanalmente, em grupos organizados por faixa etária. Serão trabalhados jogos recreativos, esportes coletivos e atividades motoras, de modo a promover a saúde física, a socialização e o respeito às diferenças, com foco no bem-estar integral dos inscritos.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Esportes e recreação - 2 vezes na semana duração de cada oficina 40 minutos (7 horas semanais)

Manhã: 7 horas as 10h30min – 3h30min/dia	Tarde: 13 horas as 16h30min - 3h30min/dia
Grupos 01 e 02 com 16 inscritos cada – (neste dia teremos uma carga horária de 1hora20min.	Grupos 01 e 02 com 16 inscritos cada – (neste dia teremos uma carga horária de 1hora20min.
Grupo 03 e 04 e 05 com 16 inscritos cada - (neste dia teremos uma carga horária de 2horas10min.	Grupo 03 e 04 e 05 com 16 inscritos cada - (neste dia teremos uma carga horária de 2horas10min.
Local: Amparo Eurípedes Novelino, situado a Rua Vereador João Pacheco, nº 944, bairro Várzea.	

O período de execução do projeto será de 10 meses de acordo com a seguinte divisão

Fase 01	Formação dos grupos por faixa etária
Fase 02	Desenvolvimento de atividades físicas, oficinas e jogos de acordo com planejamento prévio.
Fase 03	Avaliação de desenvolvimento e campeonatos entre grupos (respeitando a faixa etária)
Fase 05	Indicadores de Impacto Social e evolução motora, emocional e social.
Monitoramento contínuo de desempenho, indicadores de participação e engajamento durante todo projeto/diariamente.	

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

A definição dos parâmetros para averiguar o cumprimento das metas do projeto envolve a escolha adequada de indicadores de alcance de resultados, acompanhados de formas objetivas de verificação, bem como planejamento e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas. Esses indicadores, juntamente com os documentos comprobatórios, servirão para evidenciar o alcance dos objetivos e a efetiva contribuição do projeto para o desenvolvimento cultural, esportivo e social dos participantes. Além disso, permitirão verificar se as atividades foram realizadas conforme o planejado e se as metas estabelecidas foram atingidas.

Indicadores de Processo:

Número de grupos formados e participantes inscritos, conforme faixa etária e turno, atingindo 100% dos inscritos na instituição.

Disponibilizar em 100% de aulas/oficinas o suficiente para atender de forma satisfatória todos os inscritos cumprindo as atividades planejada.

Atingir em 99% a taxa de frequência e assiduidade dos participantes.

Disponibilizar em 100% dos materiais esportivos, culturais e recreativos.

Formas de aferição: registros de frequência, relatórios de atividades, atas de reuniões, controle de uso de materiais, fotos e registros em redes sociais.

Indicadores de Resultado:

Evolução em 99% das habilidades motoras, artísticas e cognitivas dos participantes.

Participação ativa de 100% dos inscritos nas atividades propostas.

Alcançar em 100% o nível de socialização, cooperação e respeito às diferenças entre os inscritos.

Superação em 99% de dificuldades específicas observadas no acompanhamento direcionado.

Produções culturais, apresentações e mostras realizadas.

Formas de aferição: observação direta do instrutor, relatórios avaliativos, registros fotográficos e audiovisuais, autoavaliação dos participantes.

Indicadores de Impacto:

Fortalecimento em 100% da cidadania e da integração social.

Valorização em 98% da diversidade cultural no âmbito da comunidade atendida.

Melhorar em 99% da autoestima, motivação e bem-estar físico e emocional dos participantes.

Formas de aferição: depoimentos, entrevistas, questionários de percepção, registros de participação e relatórios finais de avaliação.



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

Indicador de verificação: Prestação de Contas do Projeto

Notas fiscais e recibos: Comprovantes de despesas feitas durante a execução do projeto (compra de materiais, serviços, recursos humanos).

Relatórios financeiros: Descrição detalhada dos gastos em cada fase do projeto.

Contracheques dos profissionais: Comprovação do pagamento de salários e outros encargos devidos à equipe.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função	Formação	Carga horária semanal
Facilitador de esportes	Educação Física	7 horas
Instrutor de dança	Educação Física com especialização em dança	8 horas

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesa

R\$ 80.742,20 (Oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

5.8. Período de Execução do objeto

Início: 02/2026	Término: 12/2026
------------------------	-------------------------

6. Cronograma Físico Financeiro de Execução do objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)

7. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 43.714,40
Material de Consumo	R\$ 2.232,60
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 34.800,00
Aluguel/Locação	*****
Materiais Permanentes e Obras	*****
TOTAL	R\$ 80.747,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Educadora Social (44%)	Educadora	10	R\$ 1.112,48	R\$ 11.124,80
02	Educadora Social (44%)	Educadora	10	R\$ 1.112,48	R\$ 11.124,80
03	Educadora Social (44%)	Educadora	10	R\$ 1.112,48	R\$ 11.124,80
04	Educadora Social (44%)	Educadora	10	R\$ 1.034,00	R\$ 10.340,00
	Subtotal				R\$ 43.714,40

7.1.2 Material de Consumo

Item	Qtde/ produto	Especificação	Valor Unitário	Qtde/ mês	Valor Total da despesa
01	02	Bolas de futebol	R\$ 129,90	10	R\$ 259,80
02	02	Bolas de vôlei	R\$ 149,90	10	R\$ 299,80
03	01	Bolas de Basquete	R\$ 139,90	10	R\$ 139,90



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
 amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

04	03	Bola de queimada	R\$ 64,90	10	R\$ 194,70
05	20	Cones para marcação de circuitos	R\$ 7,50	10	R\$ 150,00
06	02	Escada de agilidade	R\$ 159,90	10	R\$ 319,80
07	04	Cordas para atividades motoras/pular	R\$ 49,90	10	R\$ 199,60
08	02	Apitos para instrutores	R\$ 19,90	10	R\$ 39,80
09	01	Rede esportiva vôlei	R\$ 159,90	10	R\$ 159,90
10	15	Bambolês	R\$ 7,90	10	R\$ 118,50
11	04	Petecas	R\$ 49,90	10	R\$ 199,60
12	20	Coletes futebol tecido	R\$ 7,56	10	R\$ 151,20
Subtotal					R\$ 2.232,60

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde mês	Qtde prof.	Valor Unit.	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Facilitar de Esportes	10	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00
02	Instrutor de dança	10	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Subtotal						R\$ 34.800,00

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /mat.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
Subtotal						RS

TOTAL GERAL	R\$ 80.747,00
--------------------	----------------------

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano



AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
amparomaternalpatos@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas 01 de outubro de 2025.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas 01 de outubro de 2025.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

projeto mov assinado 1301261768320067743 compressed pdf
Código do documento 9baa4c5f-9347-483b-9543-e5424c31826d



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

05 Mar 2026, 16:18:13

Documento 9baa4c5f-9347-483b-9543-e5424c31826d **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T16:18:13-03:00

05 Mar 2026, 16:19:49

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T16:19:49-03:00

05 Mar 2026, 17:19:56

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.125.135 (189-015-125-135.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 28888) - **Geolocalização: -18.60877101422846 -46.52666283668369** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-03-05T17:19:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):24b1516989c4d380b159f09dfef2bebd132095f5a16ec2b85d7deb72bfcd5bc8
(SHA512):7138311a627416f364bbf9ebfab2cc85e0bad8736814c4cfef2d92d1709169818fc59054fa13058e76f75e9cb06c001685b9d20267acd3dfd03eb88beef91cc4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 22/04/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
Educador Infantil	11h30min	Classificados até o 400º lugar
	CMEI Vereador José Augusto Turno: Manhã (1 vaga) Período: 18/05/2026 a 16/07/2026 Esta vaga será destinada para ampla concorrência.	
PEB educação infantil e anos iniciais	11h45min	Classificados até o 670º lugar
	E. M. Professor Aristides Memória Turno: Tarde (1 vaga) Período: até 22/12/2026 Esta vaga será destinada para ampla concorrência.	

Patos de Minas, 16 de abril de 2026.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de abril de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00002/2026
José Bento Ferreira	138.899.406-25	4959/00003/2026
César Alves da Silva	200.206.606-00	4959/00004/2026
Frederico Carvalho Maia	952.238.866-15	4959/00015/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00018/2026
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 13/04/2026

Data de desafixação: 27/04/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 104/2026, processo nº 5847-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Cultural Pé Pro Ar, visando à execução do projeto "Capoeira nas Escolas", visando promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio da oferta de aulas regulares de capoeira no ambiente escolar. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 08/2026, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino. decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Valor R\$80.747,00 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete mil reais). Assinatura: 15/04/2026. Vigência: 31/03/2027. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 11/2026, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio A Pessoa Com Câncer. Decorrente do Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (Contribuições), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Valor R\$ 64.715,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais). Assinatura: 16/04/2026. Vigência: 31/08/2026. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 12/2026, Organização da Sociedade Civil: Posto De Assistência Chico Xavier. decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Valor R\$ 141.302,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e dois reais). Assinatura: 16/04/2026. Vigência: 28/02/2027. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Convênio 02/2026, Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar João XXIII. Objeto: efetivar o repasse de contribuição financeira à Conveniada, visando a participação da escola no desfile em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/04/2026. Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 60/2025, Organização da Sociedade Civil: Liga de Xadrez e Damas do Alto Paranaíba. Objeto: Tem por objetivo alteração no plano de trabalho. Assinatura: 16/04/2026. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

